DECRETO Nº. 030/2018

Súmula:- Prorroga o prazo para parcelamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2018, nos termos da **Lei Municipal nº 016, de 11 de abril de 2017** alterada pela **Lei Municipal nº 50, de 02 de agosto de 2017**, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando a disposição do art. 5º, da Lei Municipal nº 50, de 02 de agosto de 2017 que dispõe que o prazo de prorrogação de até 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando o interesse público e a necessidade de prorrogar o prazo para os contribuintes, que queiram regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **27 de junho de 2018** o prazo para solicitação de parcelamento do **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI**, em conformidade com o que estabelece art. 5º, da Lei Municipal nº 50, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal